MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL Nº 1/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

1. Objeto
2. Condições Gerais
- Concepção
- Vigência
- Hospedagem do sistema
- Propriedade intelectual
- Encargos
- Possibilidade de Subcontratação

3. Etapas de Chamamento
4. Condições de participação
5. Vedações à participação
6. Proposta de doação
7. Disposições gerais de habilitação
8. Requisitos de habilitação
- Consulta de Idoneidade
- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Qualificação Técnico – Profissional
- Qualificação Econômico-Financeira

9. Análise das propostas e interlocução
10. Seleção das propostas
11. Critérios de desempate
12. Memorando de entendimento ou protocolos de intenções
13. Contratação ou ajuste
14. Subcontratação
15. Pedido de esclarecimento e impugnação
16. Recursos administrativos
17. Cronograma
18. Disposições Finais
- **ANEXOS**

A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, em observância aos artigos 37, caput, e 219-A da Constituição Federal, aos artigos 538 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, aos arts. 3º e 33, § 2º do Decreto 13.106, de 24 de agosto de 2026, e ao Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à prospecção de interessados em doarem a criação do Sistema de Compras Expressas – Sicx, de que trata o artigo 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de interessados em realizar, por meio de doação sem ônus para a União, da criação do Sistema de Compras Expressas (Sicx), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 3º e 33, § 2º, do Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026.

1.2. A doação poderá ser de parte do sistema e os contratos de doação a serem formalizados poderão ser celebrados com um ou mais interessados e terão por objeto a respectiva parcela do Sistema de Compras Expressas – Sicx, nos termos do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

1.3. A criação e desenvolvimento do Sicx será estruturada metodologicamente em duas etapas complementares:

1ª etapa (MVP) - Sicx da Administração Pública federal – Sicx federal, destinado à criação e desenvolvimento do sistema operacional que atenda aos órgãos e entidades federais, conforme regramento estabelecido pelo órgão central. O Sicx federal poderá ser acessado por meio de adesão por outros entes, empresas públicas, sociedades de economia mista, serviços sociais autônomos e entidades privadas sem fins lucrativos, como dispõe o § 2º do art. 79, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32 do Decreto 13.106, de 24 de agosto de 2026; e

2ª etapa (entrega completa) - Sicx de caráter nacional – Sicx nacional, pautado em um conjunto de definições e parâmetros mínimos que permitam ampliar e adaptar o Sicx federal para integrar soluções para o comércio eletrônico criadas ou utilizadas por órgãos e entidades estaduais, distritais, municipais e suas empresas públicas e sociedades de economia mista, seguindo as regras estabelecidas por esses, conforme art. 33, §2ª do Decreto 13.106, de 2026.

1.4. A criação e estruturação do Sicx serão segmentados nas diversas atividades correlacionadas que compõem a disponibilização e funcionamento de um protocolo de integração multiplataformas, conforme disposto no art. 33 do Decreto 13.106, de 24 de agosto de 2026 e Anexo I deste chamamento.

1.5. O Sicx, produto desta doação, será incorporado aos sistemas de compras do governo federal regulados pelo Decreto 1.094, de 1994.

1.6. Todos os custos de execução serão suportados pelo doador, com exceção dos custos relacionados aos servidores públicos envolvidos na interação com a doadora para a especificação e aceitação da solução. Não haverá vínculo trabalhista, funcional ou de qualquer natureza entre o MGI e os profissionais mobilizados pelo doador, permanecendo sua gestão sob responsabilidade deste.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Concepção

2.1.1. O Sicx deverá permitir a integração de diversas plataformas sob um protocolo único, permitindo a busca de ofertas em várias delas. A diferença do Sicx para os motores de busca existentes é que tanto as regras das ofertas anunciadas que aparecerão aos compradores como as regras das transações serão estabelecidas pelos **órgãos centrais das respectivas esferas e poderes.**

2.1.2. O Sicx resultará em uma estrutura pública digital (DPI, na sigla em inglês), que é definida pelo Centro para Bens Públicos Digitais como uma forma de estruturação digital que permita o endereçamento de desafios socioeconômicos a partir de uma governança robusta e do uso tecnologias abertas para que propostas privadas e comunitárias avancem a implementação dos recursos públicos. Trata-se de criar, incrementalmente, um sistema de compras que permita a adequação a uma realidade de compras interconectadas atualmente inexistente na seara pública, configurando, decididamente, processo inovador.

2.1.3. O Sicx será tecnologicamente neutro e não absoluto por princípio – sempre permitindo novas soluções ou novas acoplagens da mesma solução por órgãos, empresas ou entidades distintas, observando os requisitos estabelecidos pelo órgão central. O Sicx poderá ser concebido e desenvolvido com base no regime jurídico de inovação, estruturado pela Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e atualizado pelo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016, conforme §2º do art. 33 do Decreto 13.106, de 24 de agosto de 2026, mas sua operação, quando disponível, se dará com base no regime jurídico da Lei 14.133, de 2021.

2.2. Vigência estimada

2.2.1 A vigência do contrato de doação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, considerando os seguintes marcos referenciais de execução:

a) **6 (seis) meses** para entrega do Produto Mínimo Viável (MVP), contados da assinatura do contrato;
b) **6 (seis) meses** para disponibilização da solução completa contados da entrega da primeira versão; e
c) até **12 (doze)** meses para evolução, aperfeiçoamento, estabilização e transferência de conhecimento da solução desenvolvida, no período remanescente da vigência.

2.2.2. Os prazos acima constituem marcos de referência. Caso o doador antecipe a entrega do MVP ou da solução completa, os marcos subsequentes poderão ser antecipados proporcionalmente, mediante concordância da Administração e formalização no cronograma de execução ou instrumento equivalente.

2.2.3. O doador também poderá propor a extensão do prazo para evolução e aperfeiçoamento, estabilização e transferência de conhecimento, superando os 12 meses estimados.

2.3. Hospedagem do sistema

2.3.1 A hospedagem do sistema se dará no ambiente do parceiro tecnológico do MGI: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, que também ficará responsável pela sustentação posterior do sistema.
2.3.2. O desenvolvimento deverá observar arquitetura, segurança, integração, implantação e demais padrões técnicos informados pelo MGI e necessários à hospedagem e sustentação pelo Serpro.

2.4. Propriedade intelectual

2.4.1. A propriedade intelectual do produto pertence à DOADORA, observada a obrigatoriedade de transmissão do código-fonte para a União, bem como as demais disposições estabelecidas no contrato a ser entabulado.
2.4.1.1. Todos os códigos-fonte do produto deverão ser compartilhados com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; e os desenvolvimentos realizados pelo Governo Federal após a conclusão da parceria **são propriedade da União**.
2.4.2. A minuta de contrato de doação traz maiores indicações sobre esse assunto, mas a fase de protocolo de intenções ou memorando de entendimentos, que se seguirá à seleção da proposta de doação, deverá minudenciar esse aspecto do contrato de doação, de acordo com as tratativas realizadas.

2.5. Ausência de Encargos

2.5.1 Considerando que o objeto deste Chamamento Público consiste na doação do Sistema de Compras Expressas (Sicx), não serão aceitos encargos por parte do donatário. A União poderá usar o Sicx como lhe aprouver, e inclusive deixar de utilizá-lo.

2.6. Possibilidade de Subcontratação

2.6.1. É permitida a subcontratação PARCIAL OU TOTAL do objeto, conforme disciplinado no item 14 deste Edital.
2.6.2. O DOADOR poderá ser pessoa física ou jurídica, independentemente do ramo de atividade. Deverá indicar quem realizará as atividades de criação do Sicx, caso não as desenvolva, mas permanecerá com a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3. ETAPAS DO CHAMAMENTO

3.1. As propostas de doação submetidas no âmbito deste Chamamento Público serão processadas em conformidade com as etapas estabelecidas neste Edital, destinadas à análise das condições de participação, da documentação apresentada, da capacidade dos interessados e da adequação das contribuições ofertadas ao objeto pretendido pela Administração.
3.2. Para fins de transparência e previsibilidade procedimental, as etapas do processo de seleção estão sintetizadas no quadro abaixo:

Etapa	Descrição
1. Abertura do Chamamento	Publicação do edital e inicio do prazo para apresentação de propostas.

2. Proposta de doação	Apresentação da proposta de doação contendo a descrição da solução, contribuição pretendida, experiência relacionada e documentação exigida para habilitação.
3. Habilitação	Verificação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelo edital, compreendendo os aspectos de idoneidade, jurídica, técnica e econômico-financeira.
4. Análise das propostas e interlocução	Classificação preliminar das propostas habilitadas em categorias de análise, permitindo a identificação das propostas pré-selecionadas para avaliação detalhada.
5. Seleção das Propostas (caso necessário)	Avaliação comparativa e classificação das propostas, conforme critérios objetivos definidos no edital, considerando aspectos de capacidade de mobilização, liderança técnica, prazo e aderência ao objeto.
6. Memorando de Entendimento ou Protocolo de Intenções (caso necessário)	Formalização dos entendimentos construídos entre a Administração e os participantes selecionados, visando orientar a futura implementação da solução e eventuais ajustes subsequentes.
7. Contratação ou Ajuste	Celebração do contrato de doação ou instrumento jurídico equivalente, contendo as obrigações, responsabilidades, entregas e condições para execução da solução.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, bem como pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.2**.** A participação de pessoas jurídicas estrangeiras fica condicionada à apresentação de documentação equivalente à exigida das pessoas jurídicas nacionais, emitida pelas autoridades competentes de seu país de origem.

4.3. As pessoas jurídicas estrangeiras deverão possuir representante legal domiciliado no Brasil, com poderes expressos para receber citações, notificações e intimações, bem como para representá-las administrativa e judicialmente perante os órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4. Os documentos emitidos no exterior poderão ser apresentados acompanhados de tradução simples para fins de participação no Chamamento Público, devendo ser substituídos por tradução juramentada, quando exigível pela legislação brasileira, previamente à celebração do contrato de doação.

5. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação neste chamamento dos interessados que se enquadrem em qualquer das situações previstas abaixo:

5.1.1 que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;

5.1.2 tenham sido declarados inidôneos para contratar enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.3 enquadrem-se em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no Decreto nº 9.764, de 2019, ou em norma superveniente aplicável;

5.1.4 não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. PROPOSTA DE DOAÇÃO

6.1. Etapa destinada à apresentação de propostas pelos interessados em contribuir para o objeto deste chamamento público.
6.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do Protocolo.gov.br (link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos) diretamente ao SEGES/MGI, conforme o Anexo III - Modelo de proposta de doação.
6.3. Deverá constar da proposta:
I– indicação da atividade, funcionalidade ou requisito em que possui interesse em contribuir;
II – descrição preliminar da solução, tecnologia, serviço, conhecimento ou recurso que pretende disponibilizar;
III – breve relato de sua experiência ou capacidade relacionada à atividade indicada, e
IV – informações de contato dos responsáveis pela interlocução junto à Administração.
6.4. O interessado poderá expressar interesse em uma ou mais atividades, funcionalidades ou requisitos previstos neste Edital, sem prejuízo da apresentação de propostas complementares ou integradas que contribuam para a formação do Sicx.
6.5. As informações apresentadas na proposta de doação servirão de subsídio para a definição das etapas subsequentes do Chamamento Público, inclusive para fins de interlocução, avaliação de aderência das propostas e identificação de potenciais modelos de cooperação.
6.6. As proponentes deverão encaminhar por meio do Protocolo.gov.br (link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos) os documentos de habilitação estabelecidos no item 8, correspondentes às atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.1. A etapa de habilitação destina-se à verificação do atendimento, pelo interessado, dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos, econômico-financeiro e demais condições previstas neste Edital, conforme a atividade ou as atividades em relação às quais tenha demonstrado interesse em contribuir.
7.2. A Administração procederá à análise da documentação apresentada com o objetivo de avaliar a aptidão do interessado para participar das etapas subsequentes do Chamamento Público e contribuir para o desenvolvimento do Sistema de Compras Expressas (Sicx).
7.3. Durante a análise da documentação, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, comprovações adicionais ou promover diligências destinadas ao saneamento de dúvidas e à verificação das informações apresentadas.
7.4. A habilitação poderá ser realizada de forma diferenciada para cada atividade prevista neste Edital, observadas suas características e requisitos específicos.
7.5. A comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista será exigida da própria proponente e às eventuais subcontratadas e, a qualificação técnica poderá ser somente da subcontratada.
7.6. A habilitação não constitui seleção da proposta, aprovação da solução apresentada, reconhecimento de exclusividade ou compromisso de celebração de parceria, ajuste ou contratação pela Administração.
7.7. O resultado da habilitação será divulgado na forma prevista neste Edital, podendo indicar a habilitação para uma ou mais atividades do ecossistema Sicx.
7.8. O interessado considerado inabilitado poderá apresentar recurso administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.
7.9. A habilitação tem caráter eliminatório e objetiva identificar os interessados que demonstram capacidade jurídica, técnica, económico-financeira e operacional para participar das etapas de interlocução, experimentação, construção colaborativa e eventual formalização de instrumentos decorrentes deste Chamamento Público.
7.10. A Administração poderá habilitar múltiplos interessados para uma mesma atividade, observado o caráter aberto, colaborativo e não exclusivo do ecossistema Sicx.
7.11. Os documentos relativos a habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por meio do

cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Consulta idoneidade

8.1.1. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

8.1.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar ainda os seguintes requisitos: de habilitação jurídica; de habilitação fiscal; social e trabalhista; de qualificação técnico-profissional e de qualificação econômico-financeira.

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do interessado, sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a regular constituição e representação de sua personalidade jurídica, quando aplicável. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos correspondentes à natureza jurídica do participante, conforme as disposições abaixo:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

VIII) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.2.3 No caso de pessoa jurídica estrangeira, os documentos equivalentes deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observado o disposto neste Edital.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar a regularidade do interessado perante as administrações tributárias, os sistemas de proteção social e a legislação trabalhista, assegurando que o participante possui condições jurídicas para contratar com a Administração Pública. Para esse fim, deverão ser apresentados os documentos pertinentes à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências e especificidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, conforme relacionado a seguir:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II)Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

VI) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 No caso de pessoa jurídica estrangeira, os documentos equivalentes deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observado o disposto neste Edital.

8.3.4 A regularidade exigida deverá ser mantida durante toda a vigência do instrumento jurídico que vier a ser celebrado.

8.4 Qualificação Técnico-Profissional

8.4.1 A qualificação técnica deverá guardar correspondência direta com a atividade, solução, tecnologia, conhecimento ou recurso ofertado pelo interessado. Devendo o proponente apresentar:

I) Declaração da interessada de que dispõe ou disporá das instalações, dos equipamentos, da infraestrutura tecnológica e da equipe técnica necessários à adequada execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais com a qualificação técnica prevista no item que guardem correspondência com a atividade proposta.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do interessado de cumprir as obrigações decorrentes da proposta de doação e de assegurar a adequada execução das atividades, entregas e soluções sob sua responsabilidade, observada a complexidade e a relevância das contribuições ofertadas no âmbito da criação do Sistema de Compras Expressas (Sicx).

(i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações econômico-financeiras apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INTERLOCUÇÃO

9.1. As propostas apresentadas dos proponentes habilitados serão submetidas à análise de conformidade pela Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar o atendimento às condições, requisitos e

documentos exigidos neste Edital.
9.2. A Administração conferirá as propostas apresentadas dos proponentes habilitados, segregando-as em três situações:
a) pré-selecionadas;
b) reservadas para avaliação posterior; e
c) desclassificadas ou recusadas.
9.3. As propostas separadas na categoria b - “reservadas para avaliação posterior” - poderão ser analisadas posteriormente, inclusive para uma mesma atividade já avaliada pela Administração.
9.4. As propostas separadas na categoria b - “reservadas para avaliação posterior” - não estarão desclassificadas ou recusadas.
9.5. Quando efetivamente ocorrer essa análise poderão ter a categoria alterada para pré-selecionadas, desclassificadas ou recusadas, ou ainda manterem-se na mesma categoria, caso necessário maior maturação do processo de construção e desenvolvimento do Sicx para sua análise.
9.6. As propostas encaminhadas após o prazo indicado para análise serão diretamente segregadas na situação de reservadas para análise posterior; não haverá notificação dessa segregação automatizada e não caberá recurso, por não envolver decisão administrativa.
9.7. Poderão ser pré-selecionadas mais de uma proposta para uma mesma atividade.
9.8. Serão desclassificadas:
9.8.1 as propostas que não atenderem aos termos desse Edital;
9.8.2 as propostas que não apresentarem os documentos relacionados no item 8.
9.8.3. as propostas que apresentarem informações incompletas, inconsistentes ou incompatíveis com o objeto do Chamamento Público, quando não sanáveis por diligência.
9.9. A desclassificação da proposta será devidamente motivada e comunicado aos interessados por meio da publicação do resultado preliminar.
9.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências para confirmação das informações apresentadas.
9.11. O não encaminhamento da documentação juntamente com a proposta, ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos, poderá resultar na desclassificação da proposta.
9.12. A apresentação da documentação não implica aprovação da proposta ou compromisso de celebração de ajuste, parceria ou instrumento jurídico com a Administração.
9.13. A documentação apresentada subsidiará a análise da viabilidade técnica, operacional, institucional ou tecnológica da proposta em contribuir com a criação do Sicx.
9.14. No ato da formalização da doação serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.
9.15. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista das propostas apresentadas e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção de interessados.
9.16. Os membros da Comissão de Avaliação serão indicados pela Secretaria de Gestão. e Inovação.
9.17. Nas análises das propostas ofertadas a Comissão de Avaliação poderá realizar reuniões com os proponentes, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento dos objetos das propostas apresentadas.
9.18. As reuniões realizadas durante a interlocução terão caráter colaborativo e não vinculante, podendo resultar na formulação, aperfeiçoamento ou reavaliação das soluções inicialmente apresentadas.
9.19. A Administração poderá registrar os principais entendimentos construídos durante a interlocução para subsidiar a evolução do Sicx e a eventual formalização de instrumentos de cooperação, parceria ou contratação.
9.20. Caso sejam pré-selecionadas duas ou mais propostas para uma mesma atividade, será fomentada a tentativa de composição para acordo de complementação ou realocação de esforços, buscando-se otimizar o processo de criação do Sicx.

9.21. Caso construa-se o consenso em torno da complementação ou composição de esforços, as proponentes seguirão para a etapa de memorando de entendimentos ou para a etapa de contratação ou ajuste, a depender do caso.
9.22. Caso não se construa o consenso em torno da complementação ou composição de esforços, as proponentes seguirão para a fase de seleção da proposta.
9.23. As reuniões e demais atividades de interlocução serão registradas em atas, relatórios ou gravações, assegurada a rastreabilidade das contribuições apresentadas.
9.24. O resultado do chamamento será publicado no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da Central de Compras.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas pré-selecionadas em que não se chegou a consenso em torno da complementação ou composição de esforços serão ordenadas conforme os requisitos abaixo estabelecidos, mediante documentação comprobatória.
10.2. A obtenção da pontuação está condicionada à comprovação documental que deverá ser anexada pelo proponente através de declarações; certificados; relatórios; publicações; curriculum vitae ou outros meios julgados pertinentes pela administração.
10.3. As propostas apresentadas pelos interessados habilitados serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação, de forma individualizada para cada atividade ou conjunto de atividades a que se refiram, de acordo com os critérios deste item e com os parâmetros estabelecidos no Anexo I.
10.4. Os requisitos mínimos de qualificação técnica previstos no item 8 e os requisitos obrigatórios definidos no Anexo I possuem caráter eliminatório e não serão objeto de pontuação. O descumprimento de requisito obrigatório implicará a desclassificação da proposta para a respectiva atividade.
10.5. A avaliação terá por finalidade identificar, entre as propostas tecnicamente aptas, aquelas que melhor demonstrem capacidade de mobilização e gestão da equipe, liderança técnica, experiência técnico-operacional e aderência ao escopo proposto.
10.6. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão classificadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo da possibilidade de seleção de mais de um proponente quando isso se mostrar oportuno ao atendimento da demanda.
10.6.1. Os critérios de avaliação serão medidos considerando tanto recursos próprios da proponente quanto os de suas subcontratadas.
10.7. Critérios de avaliação

Critério	Objeto da avaliação	Pontuação máxima
1	Capacidade de mobilização e gestão da equipe	30
2	Liderança técnica	25
3	Expectativa de prazo na entrega	20
4	Aderência da proposta técnica	25

10.7.1. **Critério 1 – Capacidade de mobilização e gestão da equipe – até 30 pontos.**

a) Experiência da proponente na mobilização e gestão de equipes multidisciplinares de desenvolvimento de sistemas – até 15 pontos:
I – três ou mais projetos: 15 pontos;
II – dois projetos: 10 pontos;
III – um projeto: 5 pontos; e
IV – nenhum projeto: 0 ponto.
b) Plano de mobilização, gestão e continuidade da equipe – até 15 pontos.
Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada um dos elementos abaixo que estiver descrito de forma completa, com indicação do procedimento, dos responsáveis e dos prazos ou eventos de acionamento:
I – estratégia e cronograma de mobilização da equipe, modelo de coordenação, comunicação e governança da execução;

II – distribuição de papéis, responsabilidades e competências profissionais;
III – competências profissionais dos perfis de Scrum Master, Desenvolvedor(a) Backend Sênior, Desenvolvedor(a) Frontend Sênior, Especialista em Banco de Dados (DBA), Especialista em Infraestrutura/DevOps, Especialista em Segurança da Informação;
IV – procedimento de substituição ou recomposição da equipe e garantia de continuidade; e
V – estratégia de transferência de conhecimento e transição para a sustentação da solução.
Comprovação: atestados, contratos, declarações de clientes ou documentos equivalentes para a experiência anterior, e plano de mobilização e gestão apresentado pela proponente para a execução da doação.

10.7.2. **Critério 2 – Liderança técnica – até 25 pontos.**

Será considerada a experiência adicional do profissional indicado para a liderança técnica em projetos de desenvolvimento, evolução ou implantação de sistemas compatíveis com os parâmetros definidos no Anexo I, sem prejuízo do requisito mínimo de habilitação:
I – quatro ou mais projetos adicionais: 25 pontos;
II – três projetos adicionais: 15 pontos;
III – dois projetos adicionais: 10 pontos;
IV – um projeto adicional: 5 pontos; e
V – atendimento apenas ao requisito mínimo de habilitação: 0 ponto.
Comprovação: currículo do profissional acompanhado de atestado, declaração de contratante, contrato ou outro documento idôneo que permita verificar sua atuação e a natureza dos projetos informados.

10.7.3. **Critério 3. Expectativa de prazo na entrega – 20 pontos**

Será avaliado o prazo total proposto para conclusão da atividade ou conjunto de atividades objeto da doação, em comparação ao prazo de referência estabelecido no Anexo I.
I – redução de 30% ou mais em relação ao prazo de referência: 20 pontos;
II – redução de 20% a 29%: 15 pontos;
III – redução de 10% a 19%: 10 pontos;
IV – redução inferior a 10%: 5 pontos; e
V – atendimento apenas ao prazo de referência: 0 ponto.

10.7.4. **Critério 4 – Aderência da proposta técnica – até 25 pontos.**

A pontuação será atribuída conforme o atendimento aos requisitos desejáveis definidos no Anexo I para a atividade ou conjunto de atividades objeto da proposta. Os requisitos obrigatórios não serão pontuados e deverão ser integralmente atendidos.
I – atendimento a 100% dos requisitos desejáveis: 25 pontos;
II – atendimento a 75% ou mais e menos de 100% dos requisitos desejáveis: 18 pontos;
III – atendimento a 50% ou mais e menos de 75% dos requisitos desejáveis: 10 pontos;
IV – atendimento a menos de 50% dos requisitos desejáveis: 5 pontos; e
V – ausência de atendimento a requisitos desejáveis, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos obrigatórios: 0 ponto.
Comprovação: matriz de aderência apresentada pela proponente, contendo a indicação objetiva dos requisitos do Anexo I atendidos pela proposta e, quando cabível, a documentação técnica correspondente.

10.8. Para fins dos critérios 1, 2 e 3, serão considerados compatíveis os projetos que atendam aos parâmetros de complexidade e natureza técnica definidos no Anexo I.

10.9. A pontuação somente será atribuída quando os elementos apresentados puderem ser objetivamente verificados a partir da documentação da proposta. A Comissão de Avaliação poderá promover diligências para confirmar informações ou esclarecer documentos já apresentados, vedada a alteração material da proposta após o encerramento do prazo de apresentação.

10.10. A classificação não assegura direito à celebração do instrumento de doação. A Administração poderá selecionar uma ou mais propostas, inclusive para uma mesma atividade, quando a complementaridade ou a coexistência das contribuições for adequada ao atendimento da demanda.

10.11. Os critérios de desempate observarão o disposto no item 11 deste Edital e no **§ 2º do art. 12 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019**.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação no Critério 1 - Capacidade de mobilização e gestão da equipe;

II. Maior pontuação no Critério2 - Liderança técnica do Projeto;

III. Menor prazo no Critério 3 - Expectativa de prazo de entrega;

IV. Maior pontuação no Critério 4 **-** Aderência da proposta técnica; e

V. Persistindo o empate, a decisão será da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação.

12. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO OU PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

12.1. Concluída a etapa de análise das propostas, interlocução e seleção, conforme o caso, a Administração e os interessados poderão registrar os entendimentos alcançados por meio de Memorando de Entendimentos, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere.

12.2. O instrumento terá por finalidade formalizar os resultados das discussões realizadas, registrar convergências identificadas e orientar o desenvolvimento das etapas subsequentes relacionadas ao Sicx.

12.3. Poderão constar do Memorando de Entendimentos ou Protocolo de Intenções, entre outros aspectos:

I – os objetivos comuns identificados pelas partes;

II – a descrição das atividades de interesse comum;

III – os possíveis papéis e responsabilidades a serem desempenhados pelos participantes;

IV – diretrizes para integração, interoperabilidade e governança;

V – estratégias de desenvolvimento, experimentação ou implementação de soluções;

VI – cronogramas indicativos e marcos de acompanhamento; e

VII – potenciais instrumentos jurídicos passíveis de adoção em etapas posteriores.

12.4. O Memorando de Entendimentos ou Protocolo de Intenções possui caráter colaborativo e declaratório, destinando-se exclusivamente ao registro dos entendimentos construídos durante o processo de interlocução.

12.5. A celebração desse instrumento não gera obrigações jurídicas executáveis, compromissos financeiros, exclusividade, preferência ou direito à celebração de parceria, ajuste ou contratação futura.

12.6. Os entendimentos registrados poderão subsidiar a elaboração de cronograma de trabalho, provas de conceito, projetos-piloto e a eventual formalização de instrumentos jurídicos específicos, observado o regime jurídico aplicável.

12.7. A Administração poderá celebrar Memorandos de Entendimentos ou Protocolos de Intenções com um ou mais participantes, observada a natureza predominantemente aberta, colaborativa e não exclusiva do Sicx.

13 CONTRATAÇÃO OU AJUSTE

13.1. Concluídas as etapas anteriores e observada a conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser celebrados contratos de doação do Sistema de Compras Expressas (Sicx).

13.2. Os contratos celebrados conterão as cláusulas mínimas referentes à obrigação de transferência.

13.3. O contrato contemplará a obrigação de a donatária adotar as providências necessárias para que o sistema doado possa ser hospedado no parque tecnológico do SERPRO e nele funcionar.

13.4. A minuta contratual anexa ao presente edital possui natureza meramente indicativa constituindo apenas um instrumento preliminar que servirá de base para a elaboração do contrato definitivo, a qual será formalizado a partir das tratativas e dos entendimentos estabelecidos na fase que antecede a sua celebração.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação PARCIAL OU TOTAL do objeto.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o

subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
14.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
14.6. As empresas subcontratadas responsáveis por parcela relevante da execução das atividades deverão comprovar os requisitos de qualificação técnico-operacional exigidos para a respectiva atividade, observada a mesma proporcionalidade aplicável ao interessado principal.
14.7. As empresas subcontratadas responsáveis por parcela relevante da execução das atividades deverão comprovar os requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos para a respectiva atividade, observada a mesma proporcionalidade aplicável ao interessado principal.

15. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ao presente edital de chamamento através do e-mail, devendo encaminhar sua petição até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para o recebimento da documentação, exclusivamente pelo e-mail: sicx@gestao.gov.br.
15.2. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviados para o endereço eletrônico do interessado no prazo do último dia útil anterior à data final para o recebimento da documentação.
15.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão para o recebimento da documentação;
15.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data final para recebimento da documentação.
15.5. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, devendo ser enviada por meio do e-mail sicx@gestao.gov.br, dentro do horário de expediente.
15.6. Acolhida a impugnação, e sendo necessário alteração deste edital, será definida e publicada nova data para a realização.
15.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Comissão de seleção, decorrentes do resultado deste Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no §3º, art, 25 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, contados a partir da publicação do resultado.
16.2. O recurso deve ser formalizado através do e-mail sicx@gestao.gov.br, o documento deverá ser assinado, de preferência eletronicamente com certificado ICP-Brasil ou Gov.br.
16.3. Os recursos serão disponibilizados na página https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras, sendo de responsabilidade dos participantes acessá-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17. CRONOGRAMA

17.1. O procedimento de seleção observará o cronograma abaixo, sem prejuízo de alterações promovidas pela Administração, mediante divulgação prévia pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	03/11/2026
Prazo final para apresentação das propostas e documentação	18/11/2026

Análise das propostas e da documentação de habilitação	19 à 23/11/2026
Divulgação do resultado	Até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da análise das propostas e da documentação
Interposição de recursos	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da análise das propostas e da documentação
Divulgação do resultado final	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da análise dos recursos administrativos
Prazo para assinatura do contrato de doação	Até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final

17.2. Caso se mostre necessária a adequação dos prazos estabelecidos na tabela acima, estes poderão ser alterados, desde que a modificação seja devidamente justificada pela Comissão, mediante ato motivado, e previamente submetida à apreciação e anuência da Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos concorrentes.

18.2. A SEGES/MGI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade após a publicação do resultado final.

ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de descrição do desafio.

Anexo II - Minuta de contrato.

Anexo III – Modelo de proposta de doação.

Anexo IV - Documento de visão.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 29/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65431572** e o código CRC **EADEE17C**.

Referência: Processo nº 19973.010703/2026-14. SEI nº 65431572